

**Procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, para exercício de funções em vários serviços da Câmara Municipal de Cascais**

**ATA N.º 4**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, pelas 16h35, reuniu, na sala de reuniões do piso 1 do Departamento de Gestão de Pessoas e Talento, sito no Edifício Cascais Center Rua Manuel Joaquim Avelar n.º 118, piso 1, 2750-421 Cascais, o Júri do procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, para exercício de funções em vários serviços da Câmara Municipal de Cascais, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 22 de julho de 2025, nos termos da proposta n.º 1097/2025 [DRH], publicada no Diário da República sob o Aviso n.º 24222/2025/2, 2.ª série, n.º 189, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE202510/0012, ambos de 01 de outubro de 2025.

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente – Isabel Bouças, Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas e Talento.

Vogais efetivos:

- 1.º Vogal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos – Francisco Pita, Chefe da Divisão de Recrutamento e Seleção;
- 2.º Vogal – Tiago Oliveira, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas e Talento;
- 3.ª Vogal – Ilda Sousa, Chefe da Unidade de Formação e Desenvolvimento Organizacional;
- 4.ª Vogal – Mariana Santinho, Técnica Superior da Divisão de Recrutamento e Seleção.

1. A reunião do Júri teve por objeto deliberar sobre a graduação e divulgação dos resultados da aplicação do primeiro método de seleção obrigatório, a prova de conhecimentos ou avaliação curricular, tal como previsto no n.º 1 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de junho, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento, doravante designada por “Portaria”, sendo que a prova teve lugar no dia 09 de abril de 2026.
2. A prova escrita de conhecimentos foi avaliada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 21.º da Portaria.
3. Nessa sequência, foi elaborada a lista correspondente ao Anexo I, que, para os devidos efeitos, faz parte integrante da presente Ata, e no qual se encontram devidamente discriminadas as classificações obtidas pelos candidatos que se apresentaram à prova escrita de conhecimentos, bem como a menção aos demais candidatos que não se fizeram comparecer.
4. O resultado da avaliação curricular dos candidatos submetidos a este método de seleção foi, de igual modo, reproduzido no Anexo II à presente Ata.

5. Atento o facto de cada um dos métodos de seleção e respetivas fases que os comportam assumirem carácter eliminatório, de acordo com o preceituado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do aludido diploma legal, e tendo presente o vertido nos pontos 11.4 e 13 do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202510/0012, de 01 de outubro de 2025, o Júri deliberou, unanimemente, considerar, desde logo, não aprovados, e, por conseguinte, excluídos, não sendo, nesta medida, elegíveis para efeitos da aplicação do método de seleção seguinte, os candidatos que obtiveram uma valoração inferior a 9,5 valores ou que não compareceram à prova escrita de conhecimentos.
6. Neste seguimento, o Júri relembra que, de acordo com o exposto na alínea b) do ponto 12 do Aviso OE202510/0012, de 01 de outubro de 2025, a aplicação dos métodos de seleção é faseada e far-se-á da seguinte forma: “aplicação do segundo método de seleção apenas a 100 dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, e aplicação do terceiro método de seleção aos candidatos aprovados no método anterior;”.
7. Acontece que, na sequência de pedido de autorização ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascais, e por despacho de 30 de janeiro de 2026, foi determinada a alteração da utilização faseada do procedimento, por forma a suprir as necessidades identificadas no início do ano de 2026, decorrentes da entrada em vigor do Novo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, o qual implicou o reforço e a reorganização das estruturas orgânicas, exigindo uma resposta mais ampla e célere em termos de recrutamento.
8. Assim, e face ao exposto, a aplicação do **segundo método de seleção passa a abranger os primeiros 500 candidatos aprovados no método anterior**, a convocar por ordem decrescente de classificação, com respeito pela prioridade legal decorrente da sua situação jurídico-funcional, ao invés dos 100 candidatos anteriormente previstos no aviso de abertura do procedimento.
9. Assim sendo, para o segundo método de seleção a aplicar, in casu a avaliação psicológica ou entrevista de avaliação psicológica, serão convocados todos os candidatos aprovados no primeiro método de seleção, por ordem decrescente de classificação, uma vez que, na prática, compareceram ao referido método 475 candidatos, número inferior ao limite definido para a aplicação faseada deste método de seleção.
10. Em bom rigor, consideram-se aprovados e, conseqüentemente, elegíveis para a aplicação do segundo método de seleção seguinte todos os candidatos que tenham obtido uma classificação igual ou superior a 9,5 valores.
11. O Júri pretende esclarecer uma situação ocorrida no âmbito da realização da Prova Escrita de Conhecimentos, enquanto 1.º método de seleção, realizada no dia 9 de abril de 2026. Para o efeito, e nos termos do disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual, bem como na Portaria n.º 233/2022, designadamente no que respeita às regras de aplicação dos métodos de seleção e garantia dos princípios da igualdade, imparcialidade e transparência, foram previamente definidos, de forma expressa, os materiais de consulta permitidos.

12. Assim, foi determinado que, durante a realização da prova, os candidatos poderiam apenas consultar os diplomas legais indicados, na sua versão atualizada, em suporte de papel e sem quaisquer anotações, comentários, sublinhados, “post-its” escritos ou separadores com inscrições, sob pena de anulação da prova, conforme previsto no aviso de abertura do procedimento e em conformidade com o enquadramento legal aplicável.
13. Nestes termos, verificou-se que a candidata **Jordana Nunes Vicente** se fez acompanhar de um caderno contendo apontamentos manuscritos, o qual foi de imediato recolhido durante a realização da prova. Face ao exposto, e ao abrigo do disposto na legislação supra referida, bem como das regras constantes do aviso de abertura do procedimento, o Júri deliberou proceder à anulação da Prova Escrita de Conhecimentos da candidata, determinando, em consequência, a sua exclusão do presente procedimento concursal, por violação das condições estabelecidas para a realização do método de seleção.
14. O Júri determinou, seguidamente, dar início às diligências conducentes à aplicação do segundo método de seleção obrigatório, a avaliação psicológica ou entrevista de avaliação de competências.
15. De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 17.º da Portaria, a avaliação psicológica dos candidatos é realizada, preferencialmente, pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP). No entanto, o número 3 do mesmo artigo ressalva a possibilidade de este método de seleção poder ser aplicado pela entidade empregadora pública responsável pelo recrutamento, com recurso aos seus próprios técnicos que detenham habilitação académica e formação adequadas ou através de entidade especializada, quando, fundamentadamente, se revele inviável a aplicação do método pela enunciada Direção-Geral.
16. Ora, uma vez que este Município não dispõe, no momento, de uma equipa de técnicos com formação especializada nesta área de atuação, disponível para levar a efeito esta tarefa, deliberou este Júri, ao abrigo da faculdade que lhe foi conferida no n.º 3 do artigo 9.º da Portaria, e no âmbito da autorização concedida pelo Senhor Vice-Presidente no momento da designação do Júri e de demais elementos relevantes para o presente procedimento concursal, com base na competência delegada para o efeito por via do Despacho n.º 6/2025, de 03 de fevereiro, para recorrer aos serviços da DGAEP para aplicação do aludido método de seleção ou, em alternativa, caso este organismo público não apresente disponibilidade para o efeito, a uma entidade privada.
17. Por último, e para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do mesmo diploma, foi determinada a notificação aos candidatos desta Ata n.º 4, e publicitação da mesma, e seus Anexos, na plataforma eletrónica de recrutamento da Câmara Municipal de Cascais, em <https://recrutamento.cascais.pt/>.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, pelas 17h17, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

**O Júri**

---

**Presidente**

---

**1.º Vogal Efetivo**

---

**2.º Vogal Efetivo**

---

**3.º Vogal Efetiva**

---

**4.ª Vogal Efetiva**